CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 10 / 02 / 2015
HORA: 11:20
ASS.: DeiseSchuck

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 016/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2015, no montante de R$ 786,06 (setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos) na seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 MANUT. DO ENSINO C/RECURSOS DO FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1004 GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO
08.06.12.361.1004.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO FUNDEB
3.3.1.90.92.01.00.00.00 Ativo Civil – Desp. Ex. Ant. R$ 786,06

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o superávit apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2014, referente ao recurso 31 – FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 016/2015 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO",** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto solicitação de abertura de crédito especial na dotação orçamentária ativo civil – despesa exercício anterior, no Projeto/Atividade "Manutenção do Ensino Fundamental c/Recursos do FUNDEB".

Especificamente, o requerido se deve para o fim de criação de dotações necessárias para realizar o pagamento da diferença salarial de servidor concursado para o cargo de professor que, por ora, exerce função gratificada na área escolar na própria rede municipal.

Outrossim, a gratificação correspondente já deveria ter sido realizada como despesa no exercício de 2014, mas como a mesma não foi integralizada em seu salário durante o período que assumiu sua nova função, o valor correspondente será pago em 2015 sem prejuízo em sua remuneração.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".